



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

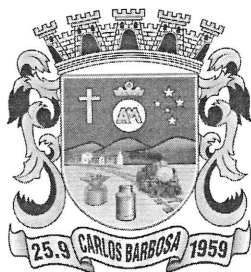
**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA LED E MATERIAL ELÉTRICO

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de material elétrico para melhoria da iluminação pública, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO - média | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|------------------------|-------------|
| 1    | LUMINÁRIA LED PÚBLICA LED COM POTÊNCIA DE 40W E FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5.200 LUMENS; FATOR DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 0,92; CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE LUMINOSIDADE TOTALMENTE LIMITADA, DISTRIBUIÇÃO LONGITUDINAL MEDIA E DISTRIBUIÇÃO TRANSVERSAL TIPO II; PROTEÇÃO MECÂNICA MÍNIMA DE IK08; GRAU DE PROTEÇÃO IP66; ENCAIXE PARA BRAÇOS DE 48 MM E 60,3 MM COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO JUNTO AO INMETRO VÁLIDOS; TENSÃO DE USO ENTRE 100 E 277 VAC; TEMPERATURA DE COR 4.000K; BASE PARA RELÉ DE 7 PINOS ; VIDA ÚTIL MAIOR OU IGUAL 60 MIL HORAS; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS; O PRODUTO DEVE ATENDER A CLASSIFICAÇÃO DE VIAS VSP4 - NBR 5101:2018. | UNID    | 250    | 422,99                 | 105.746,67  |
| 2    | LUMINÁRIA PÚBLICA LED COM POTÊNCIA DE 80W E FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.400 LUMENS; FATOR DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 0,92; CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE LUMINOSIDADE TOTALMENTE LIMITADA, DISTRIBUIÇÃO LONGITUDINAL MEDIA E DISTRIBUIÇÃO TRANSVERSAL TIPO II; PROTEÇÃO MECÂNICA MÍNIMA DE IK08; GRAU DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID    | 100    | 527,75                 | 52.775,25   |



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |       |       |           |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-------|-----------|
|   | PROTEÇÃO IP66; ENCAIXE PARA BRAÇOS DE 48 MM E 60,3 MM COM CERTIFICAÇÃO E REGISTRO JUNTO AO INMETRO VÁLIDOS; TENSÃO DE USO ENTRE 100 E 277 VAC; TEMPERATURA DE COR 4.000K; BASE PARA RELÉ DE 7 PINOS ; VIDA ÚTIL MAIOR OU IGUAL 60 MIL HORAS; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS; O PRODUTO DEVE ATENDER A CLASSIFICAÇÃO DE VIAS V4P3 - NBR 5101:2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                |       |       |           |
| 3 | CABO MONOFÁSICO, PP 2 X 1,5 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | METRO          | 2.000 | 2,96  | 5.920,00  |
| 4 | RELÉ FOTOELÉTRICO INSTANTÂNEO TIPO MAGNÉTICO, RESISTIVA 1000W, INDTIVA 1800VA, CORRIGIDO 500VA TENSÃO 220VCA, TENSÃO DE SURTO: SUPORTA MAIS DE 4000V / 2000A , CONSUMO: MENOR QUE 0,7 W, PINOS EM LATÃO ESTANHADOS, TECNOLOGIA DIGITAL MICROCONTROLADO, IP65 TAMPA EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, BASE EM COPOLIMERO POLIPROPILENO, GAXETA EM PVC NORMALMENTE FECHADO (MANTENDO AS LÂMPADAS ACESAS DURANTE O DIA E A NOITE, NO CASO DO RELÉ FICAR INOPERANTE), MENOR QUE 4 SEGUNDOS PARA LIGAR OU PARA DESLIGAR (TIPO INSTANTÂNEO), FECHAMENTO SEM PARAFUSOS, USO DE SENSOR POR SILÍCIO, FOTOTRANSISTOR. GARANTIA MÍNIMA 1 ANO. APRESENTAR CERTIFICADO ISO 9001 DO FABRICANTE E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO EMITIDO DO SITE DA MARCA. | UNID           | 400   | 32,62 | 13.049,00 |
| 5 | CINTA COM DIÂMETRO DE 190 MM, GALVANIZADA À FOGO, COMPLETA, COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID           | 200   | 44,97 | 8.994,50  |
| 6 | CINTA COM DIÂMETRO DE 240 MM, GALVANIZADO À FOGO, COMPLETA, COM 3 PARAFUSOS E 3 PORCAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID           | 200   | 59,87 | 11.973,33 |
|   | Total                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 198.458,75 |       |       |           |



## MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4128/2023.

1.3. A formalização da compra se dará por nota de empenho/ ordem compra, considerada para entrega definitiva, em até 20 (vinte) dias após a liberação das amostras.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para melhorar a iluminação das vias rurais e garantir mais segurança aos munícipes que ali transitam. O Município é responsável pela manutenção da iluminação pública (parque de iluminação). A necessidade da aquisição de luminárias Led e material elétrico permitirá atender aos pontos instalados nas comunidades de Santa Clara Baixa, Torino Baixo, Paraguaçu, Santo Antônio do Forromeco, Linha Neis e Montenegriño. Esta demanda tem a finalidade de melhorar a infraestrutura de iluminação das vias, proporcionando maior luminosidade e segurança também das vias rurais.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1** - Após declarado vencedor e habilitado, **o certame será suspenso** para que o (s) licitante(s) envie uma amostra gratuita para TESTE, de cada potência, para análise dos produtos ofertados, no prazo estipulado no item 4.1.2, para fins de aprovação definitiva da entrega total à municipalidade.

**3.2** - Caso seja necessário dirimir alguma dúvida sobre o item, **o fornecedor deverá arcar com as despesas de envio e da avaliação do item ofertado (análise fotométrica) em laboratório indicado pelo Município.**

**3.3**- Após análise da amostra, o licitante vencedor se obriga a entregar os produtos descritos no objeto desta licitação no prazo de 20 (vinte) dias com a emissão da ordem de compra, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, por acordo entre as partes e justificativa plausível.

**3.4** - Se dentro do prazo, o convocado não entregar os produtos, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para sua entrega em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.5** - Junto à entrega definitiva das luminárias, a empresa vencedora deverá apresentar:

a) O número do registro do lote junto ao INMETRO, bem como entregar os relatórios de ensaios e laudos realizados por laboratórios creditados pelo INMETRO, que comprovem o atendimento a todos os requisitos da portaria nº 20, de 15 de fevereiro de 2017, em arquivos digitais e uma via física no momento da entrega;

b) Certificados de conformidade das luminárias a serem fornecidas emitidos por órgão de Certificação de produtos credenciados no INMETRO em atendimento à Portaria nº 20, de 15 de fevereiro de 2017, dentro do prazo de validade;



## MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) Relatórios de Ensaio do Tipo – Segurança, Eficiência Energética e vida útil, que constam no Certificado de Conformidade apresentado: nos relatórios de ensaios apresentados, trata-se de questão necessária e suficiente a apresentação da Classificação das Distribuições de intensidade luminosa (item B.2 do RTQ) e Controle da Distribuição Luminosa (item B.6.1 do RQT) do conjunto de amostras (diferente da classificação individual de amostras).

Observação: a omissão destas informações será passível de rejeição do recebimento das luminárias.

d) Enfatiza-se que serão aceitos somente luminárias em modelos que possuem na parte superior de seu corpo uma tomada NEMA de 7 contatos (conforme item 6.1.1.1.4.2.3 Da Portaria nº 20). Os relatórios de ensaios devem estar obrigatoriamente listados no Certificado de Conformidade.

e) Termo de Garantia expedido diretamente pelo fabricante, endereçada ao órgão, atestando a garantia de no mínimo 05 anos para todo o conjunto, contados a partir da data de entrega contra qualquer defeito dos componentes, materiais ou de fabricação das luminárias ofertadas. Durante o período de garantia o fornecedor deverá substituir, por sua conta, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou perdas precoces de características técnicas no curto prazo.

**OBSERVAÇÃO:** as informações dos itens acima podem constar em um único documento, se for o caso.

**3.6-** Os produtos deverão ser entregues na Rua Assis Brasil, 11, Centro (fundos), Carlos Barbosa- RS em horário a ser agendado pela contratada, com a servidora Sinara, no telefone (54) 3433-2151.

**3.7** Ao fim de sua vida útil, ou, quando não tiverem mais utilidade para a Administração, os equipamentos deverão ser descartados no lixo eletrônico ou como leiloados como sucata.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Os bens a serem adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.1.1.** Os itens deverão cumprir as características descritas nas especificações, conforme tabela inclusa no Item 1 deste termo de referência.

**4.1.2.** As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Assis Brasil, nº 11 Centro Carlos Barbosa- RS, no prazo limite de 10 (dez) dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. Após análise, o prazo da entrega definitiva dos itens será de até 20 (vinte) dias após a emissão da ordem compra/nota de empenho.

**4.1.2.1.** Em caso de necessidade devidamente justificada e aceita pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado pelo prazo de 5 (cinco) dias uma única vez.



## **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**4.1.2.2.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

**4.1.2.3.** Os resultados das avaliações serão divulgados por parecer do setor competente.

**4.1.2.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

**4.1.2.5.** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**4.1.2.6.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**4.1.3.** A contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 05 (cinco) anos dos itens 1 e 2; e para o item 4, a garantia será de 1 ano a partir da entrega.

**4.1.4.** A contratada deverá indicar os locais de assistência técnica autorizada para utilização durante o tempo de garantia.

#### **4.2. DA RESCISÃO (ajustar Jurídico) para aquisição de itens:**

**4.2.1** O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial:

a) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

b) autorização do CONTRATANTE.

c) se a CONTRATADA falir, entrar em concordata / recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.

d) O descumprimento de qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados pela Contratada. Será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do contrato e poderá ser suspensa de participar em licitações com esta administração.

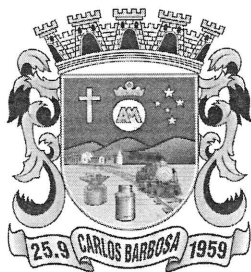
**4.2.2** A CONTRATADA poderá rescindir o contrato quando o CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos no prazo de 60 (sessenta) dias.

**4.2.3** O contrato poderá ser rescindido, ainda, por acordo mútuo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços devidamente executados.

**4.2.4** Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 14.133/21.

**4.2.5** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**4.2.6.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



## **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

4.2.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

4.2.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4.2.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **4.3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

4.3.1 O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.3.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.3.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.3.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.





## **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

4.3.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.3.2.

4.3.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

4.3.6 A aplicação das sanções previstas no item 4.3.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública e a terceiros.

4.3.7 Na aplicação da sanção prevista no item 4.3.2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.3.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 4.3.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.3.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.3.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.3.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.3.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

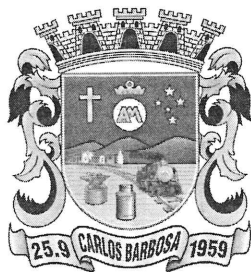
b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.3.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 4.3.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



## **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

4.3.14 Para os fins da subcondição “j” do subitem 15.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

4.3.15 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega definitiva dos itens é de 20 (vinte) dias, contados da emissão da ordem/nota de empenho para entrega.

5.1.2. A emissão ocorrerá perante ordem da Secretaria solicitante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os itens deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de fornecimento, todos eles no Município de Carlos Barbosa- RS.

5.4. O prazo de garantia dos itens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.1. Caso o prazo da garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A aquisição deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. O gestor da aquisição coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.





## MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. A partir do teste a ser realizado com as AMOSTRAS recebidas, a municipalidade terá um prazo de 5 dias para emitir o parecer e após a ordem da entrega definitiva. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20(vinte) dias, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante emissão de parecer.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço por item*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



## **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

8.1.1. A natureza do objeto permite seu parcelamento para contratação unitária, sem a divisão em lotes, propiciando uma maior competição.

8.2. Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OU**
- b) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OU**
- c) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- d) Declaração de Idoneidade;
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a sessenta (60) dias da data da apresentação do documento;

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 198.458,75 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

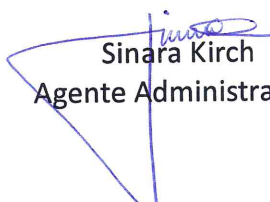
9.2. A estimativa de custo foi realizada por pesquisa com licitantes em processos anteriores realizados pela Administração e também por pesquisa ao site Licitacon, aquisições de mesmo objeto.

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4128/2023, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 13323.

Carlos Barbosa, 16 de outubro de 2023.

  
Sinara Kirch  
Agente Administrativo

Leônidas Augusto Costa Reis  
Secretário Municipal de Seg. e Trânsito